



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATO



CONTRATO Nº 017/2024 QUE
ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUM E
A EMPRESA : NOVA ROTA TRANSPORTES
LTDA inscrita no CNPJ sob o
Nº 46.223.693/0001-82.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.693/0001-82, estabelecida endereço completo Faz. Dois Irmãos, S/N, Zona Rural município de Pium - TO, CEP 77.570-000, PIUM - TO, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu neste ato representado pelo Sr. **GETÚLIO DE ABREU**, brasileiro, casado, procurador, portador do CPF: 126.287.941-87, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO, CEP: 77.570-000, Pium TO. Email: agriplantconsultoria@gmail.com, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, conforme Termo de Referência, anexo I do **Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.792.526,94 (dois milhões, setescentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo estipulado para a apresentação dos veículos é de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços.

Caso os veículos apresentem discordância em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Neste caso, a contratada será notificada e terá o prazo de 3 (dias) dias úteis para substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo estipulado para a apresentação dos veículos é de 07 (sete) dias.

Caso os veículos apresentem discordância em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Neste caso, a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 503

contratada será notificada e terá o prazo de 3 (dias) dias úteis para substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e a aceitação mediante termo circunstanciado, os veículos serão recebidos definitivamente.

O recebimento definitivo do objeto não exime a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de itens com defeitos.

ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:

As condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;

As condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança;

18.3 A apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa
0008.0040.12.361.0017.2028	1.500/1.553	3.3.90.39
0008.0040.12.122.0003.2024	1.500/1.550	3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:

5.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos até o 5º dia útil de cada mês;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas;

Será expedida uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

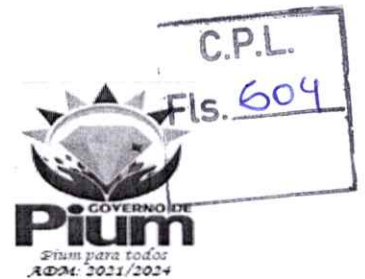
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 e sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



contrato;

- f) Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções dos governos municipal, estadual e federal; aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pelas fiscalizações;
- g) Todas as despesas com manutenções tanto preventivas e corretivas do(s) veículos, combustível, pneus, motorista, seguro do veículo, seguro de passageiros, serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- k) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- l) Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- m) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- n) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- o) Responder às ações e reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas, as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- p) No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição no mesmo apresentar:
- q) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);
- r) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;
- s) Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar; de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- t) Declaração do condutor do veículo (**caso o condutor não seja o responsável pela empresa**);
- u) Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;
- v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado;
- x) **Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo;**
- z) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá o prazo de vigência poderá ser de **até 12 meses**, prorrogáveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 505

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do andamento do contrato será feita pelos fiscais de contrato xxxxxxxxxxxx fiscal de contratos, portaria xxx/2024;

9.2 Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.3 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

9.4 Informar à Diretoria Geral do MUNICÍPIO DE PIUM - TO, a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos preços anteriores ao primeiro reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 A Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas dos serviços efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

11.2 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 dias, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

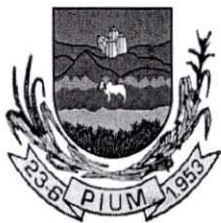
11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho vinculado à conta corrente.

11.5 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desdida.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO DE PIUM – TO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
 - iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.3 Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



13.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14 Os débitos do contratado para com a MUNICÍPIO DE PIUM - TO. contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

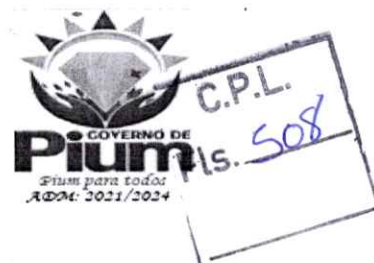
14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



valor inicial atualizado do contrato.

14.6 A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1 . É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;

16.1.2 Nos preceitos de direito público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento na íntegra será publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº 14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

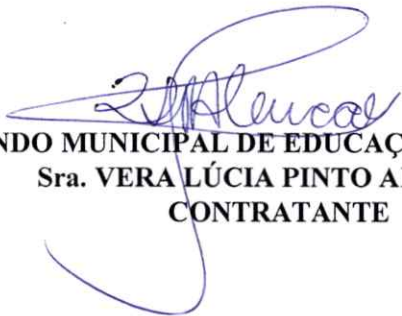
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro Cristalândia - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Pium - TO, 24 de SETEMBRO de 2024.


O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO
Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



[Handwritten signature]

NOVA ROTA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 46.223.693/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas: Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, insiro nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-FME, processo Nº 01/2024 FME para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO,, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82, valor total registrado: o valor total de: R\$ 2.792.526,94 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data da Homologação: 23 de SETEMBRO de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No aviso de intenção de celebrar contrato publicado no D.O.M de 24 de setembro de 2024, Edição nº 486/2024, Pág. 05. Onde se lê: Objeto: Aquisição de material de consumo sendo saco de lixo leitoso, papel interfolhado de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO. Leia-se: Aquisição de equipamentos destinados para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar e das Unidades Básicas de Saúde deste Município de Pium-TO. Saldo remanescente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Antônio Andrade.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024-FME
PROCESSO: Nº 201/2024
Contrato n.º 017/2024-FME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO,
Partes:, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO de PIUM - TO, CNPJ n.º 30.463.609/0001-68, Empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de SETEMBRO de 2024..

Valor total: R\$ 2.792.526,94 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO

Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010/2024-FME

Processo Administrativo: Nº 077/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME

Objeto da Licitação: Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO. CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Data da ratificação e autorização: 20 de setembro de 2024

Valor total: R\$58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 016/2024-FME

Processo Administrativo: Nº 077/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-FME

Objeto da Licitação: Aquisição de ar condicionado 18.000 btus, destinado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Data da assinatura: 20 de setembro de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Valor total: R\$58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

O Edital encontra-se disponível, também, no site <https://bnc.org.br/>, onde será realizada a sessão. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos.

Palmeirante - TO, 25 de setembro de 2024.

Raimundo Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 24/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, visando atender aos projetos, programas e atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 1730/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: F.R.S LEÃO MALHARIA, CNPJ nº 12.233.117/0001-02. Valor Global: R\$ 8.266,20 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 19 de setembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 24 de setembro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 26 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2024, referente ao processo administrativo 1617/2024, objeto: Contratação de empresa para execução de calçadas e meio fios em ruas e Avenidas no Município de Palmeiras do Tocantins, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 954249/2023, 5600020230010 - programa 2219 - ação 00T1 - apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualificação viária - RP2, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, com a empresa: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: Nº 17.900.471/0001-59, Onde se lê: no Valor Total: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), Leia-se: R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021. Palmeiras do Tocantins - TO, 26 de setembro de 2024. Francisco Noleto Junior. Prefeito Municipal.

PIUM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, insiro nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-FME, processo Nº 01/2024 FME para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa NOVAROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82, valor total registrado: o valor total de: R\$ 2.792.526,94 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data da Homologação: 23 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FME

PROCESSO: nº 201/2024

Contrato nº 017/2024-FME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de PIUM - TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68, Empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Valor total: R\$ 2.792.526,94 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Fundo Municipal de Educação
Sra. Vera Lúcia Pinto Alencar
Contratante

TAIPAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, através do Pregoeiro e Equipe de Contratações, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Data/Horário de Realização: 10/10/2024 às 08:00h

Valor Estimado: Sigiloso

Modo de Disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal, através do link: <https://taipasdotocantins.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> e ainda por e-mail: taipascontratacao@gmail.com ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taipas-TO, fone: (63) 33382-1106.

Prefeitura Municipal de Taipas - TO, 26/09/2024.

Alexandre Martins Barbosa
Pregoeiro Oficial

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 15 de outubro de 2024, às 08h30min licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de base de concreto para caixa d'água com capacidade para 10.000,00 (dez mil) litros, com 5 (cinco) metros de altura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada através do LicitNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 30 de setembro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitNet: www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 26 de setembro de 2024.

Weligton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Retifica a matéria Publicada no Diário da União Sessão 3, nº 185, pág. 238. Aos 26 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2024, referente ao processo administrativo 1617/2024, objeto: Contratação de empresa para execução de calçadas e meio fio em ruas e avenidas no município de Palmeiras do Tocantins, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 954249/2023, 560002030010 - programa 2219 - ação 00T1 - apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária - RP2, junto a secretaria municipal de planejamento e urbanismo. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, com a empresa: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 17.900.471/0001-59,

ONDE LIA - SE (no Valor Total R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos Mil reais), LEIA SE (R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 26 de setembro de 2024.
FRANCISCO NOLETO JUNIOR
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 24/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, visando atender aos projetos, programas e atividades da secretaria municipal de administração, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e secretaria municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 1730/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: F.R.S LEÃO MALHARIA, CNPJ nº 12.233.117/0001-02. Valor Global: R\$ 8.266,20 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 19 de setembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 24 de setembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno. Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SUIÇA NO SETOR VILA REGINA. Secretaria de infraestrutura, serviços públicos e implementos agrícolas. Data de abertura: 10/10/2024, às 09:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br Telefone: (63) 99942-8811. Horário de expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso- TO, 26 de setembro de 2024.
ERICK ANTONIO SANTOS LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1º ADITIVO PRAZO)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C.IPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de contratação de empresa para prestação para locação de um micro-ônibus. VIGÊNCIA: A prorrogação será de 18/08/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Contrato Nº 120/2023, Lei 8.666/93, processo n 826/2023 pregão 198/2023. SIGNATÁRIOS: Kelma de Sousa França e C.IPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-FME

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, insiro nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-FME, processo nº 01/2024 FME para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82, valor total registrado: o valor total de: R \$ 2.792.526.94 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Data da Homologação: 23 de SETEMBRO de 2024.

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FME PROCESSO: nº 201/2024 Contrato n.º 017/2024-FME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68, Empresa NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 46.223.693/0001-82. Prazo de Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24 de SETEMBRO de 2024. Valor total: R \$ 2.792.526.94 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 FMS

O Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional convida empresas interessadas a contratar com a administração, a encaminhar cotação de preços para despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 30 de setembro ao dia 03 de outubro de 2024 até as 08:30 horas, junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br. O Ato Convocatório encontra-se disponível no site <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e informação através do fone (63) 3363-6000 - Ramal 214.

Porto Nacional - TO, 26 de setembro de 2024.
LAMARA REIS COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RECURSOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RECURSOLÂNDIA/TO. Com abertura das propostas previstas para o dia 10 de outubro de 2024, às 08:00min. Edital e Anexos poderão ser retirados no site: www.recursolandia.to.gov.br, www.bnc.org.br ou na Prefeitura Municipal de Recursolândia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3438-1136 ou pelo e-mail: cplrecursolandia@gmail.com

Em 26 de setembro de 2024
OSMAR CELESTINO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RECURSOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA/TO. Com abertura das propostas previstas para o dia 10 de outubro de 2024, às 15:00min. Edital e Anexos poderão ser retirados no site: www.recursolandia.to.gov.br, www.bnc.org.br ou na Prefeitura Municipal de Recursolândia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3438-1136 ou pelo e-mail: cplrecursolandia@gmail.com

Em 26 de setembro de 2024
OSMAR CELESTINO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 15 de outubro de 2024, às 08h30min licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de base de concreto para caixa d'água com capacidade para 10.000,00 (dez mil) litros, com 5 (cinco) metros de altura, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada através do LicitNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 30 de setembro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 26 de setembro de 2024.
WELINGTON JESUS CAETANO DA SILVA
Pregoeiro

VISITE O MUSEU
DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h,
e aos sábados, das 10h às 14h.



SIG - Quadra 6, Lote 809, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensa

